TEL. (15) 3556–1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga,112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br

INDICAÇÃO 050/2023

À

DD. MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

IPORANGA –SP.

A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao DD. Prefeito Municipal de Iporanga, Sr. Alessandro Mendes Rodrigues, a seguinte Indicação:

Que o setor responsável notifique os comércios locais, para que os mesmos cumpram a legislação sancionada há quase duas décadas, conhecida como a **"Lei de Acessibilidade",** nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, onde são estabelecidos normas e critérios que procuram garantir a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, cadeirantes, entre outras deficiências.

JUSTIFICATIVA

Mesmo depois de 21 anos de aprovada a mencionada Lei, ainda temos lugares públicos (comércios, calçadas públicas e particulares) que não construíram rampas de acesso para os cadeirantes e outros com necessidades especiais. A aplicação ineficaz da Lei de Acessibilidade, que por si só já se mostra insuficiente para os cadeirantes, subestima ainda um direito igualmente relevante: **o direito de viver uma vida feliz e social.**

Sala das Sessões, Plenário: Vereador Gilmar Rodrigues, em 30 de maio de 2.023.

ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA
Vereadora da Câmara Municipal